



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 009

Processo nº 00110.000443/2021-96

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS

EDITAL FAPEPI Nº 009/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994, e, da Resolução n.º 001/2021, de 19 de março de 2021, torna público o presente Edital no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETO

Estimular e apoiar propostas de Olimpíadas Científicas realizadas no estado do Piauí, com foco no desenvolvimento científico, tecnológico, na inovação e na popularização da ciência.

1.1 Objetivo Geral

Apoiar as Olimpíadas Científicas estaduais, fomentando a ampliação da participação e o aprimoramento do conhecimento de jovens estudantes piauienses, visando capacitá-los para competições nacionais e internacionais, que permitam a popularização da ciência e a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental e Médio no estado do Piauí.

1.2 Objetivo Específicos

- a) Apoiar a realização de Olimpíadas Científicas, prospectando a ampliação das ações relativas a estas atividades e o alcance de estudantes piauienses;
- b) Contribuir para o estabelecimento de práticas que favoreçam o desenvolvimento de uma cultura científica e tecnológica na Educação Básica, dotando professores, alunos e comunidade escolar com estes valores.
- c) Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso em universidades, nas áreas científicas e tecnológicas;
- d) Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das instituições educacionais piauienses, contribuindo para a sua valorização profissional;
- e) Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;
- f) Promover a aproximação e a troca de saberes entre escolas, instituições de ensino superior e comunidade.

g) Contribuir para a construção de uma linguagem científica e tecnológica que alcance um público variado em termos de gênero, condição social, cultural e territorial.

h) Favorecer a aplicação do conhecimento científico, da tecnologia e da inovação na solução de problemas que afetam a qualidade de vida da população piauiense.

1.3 Ações de Comunicação

1.3.1 todo conteúdo publicado à imprensa deverá citar que o evento teve apoio do Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI).

1.3.2 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter a marca da FAPEPI, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Aplicação de Logotipo, disposto em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

2. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do edital	04/11/2021
Recurso contra edital	até dois dias úteis após o lançamento
Submissão das propostas	09/11/2021 a 10 /12 / 2021
Enquadramento das propostas	até 31/01/2022
Recurso contra resultado de enquadramento	até dois dias úteis após resultado preliminar do enquadramento.
Período de julgamento	01/02 /2022 a 31 / 03 /2022
Divulgação do Resultado preliminar de julgamento	a partir 04 de 2022
Prazo para interposição de recurso contra Resultado preliminar de julgamento	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	A partir 18/04/2022
Contratação das propostas	A partir de 02/05/2022

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1 Quanto ao Proponente e Equipe:

3.1.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deverá, obrigatoriamente:

- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e no Sigfapepi, com atualização, conforme a vigência do edital recente;
- possuir, preferencialmente, o título de Doutor;
- ser o coordenador da proposta de realização da olimpíada;
- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto; e
- não possuir qualquer inadimplência com a FAPEPI ou com a Administração Pública Estadual no ato de contratação da proposta.

3.1.1.1 Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação profissional existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.1.1.2 A inveridicidade de declaração apresentada no Requerimento de Inscrição, ou em qualquer momento definido neste Edital, poderá tornar nulos os efeitos de todas as ações relativas à proposta e ao seu proponente, sem prejuízo das sanções legais dela decorrentes.

3.2 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.2.1 A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br), devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal de Educação ou Ciência e Tecnologia ou uma entidade administrativa responsável pela execução de políticas públicas de educação, ciência e tecnologia e correlatos, como, por exemplo, secretarias municipais, estaduais com sede no estado do Piauí.

3.2.1.1 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica, de Inovação (ICT) ou de Educação: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, o ensino ou a pesquisa básica e aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.2.2. A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo empregatício.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor global de até R\$100.000,00 (cem mil reais). Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

4.1.1 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

4.2 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPEPI poderá decidir por contratar novos projetos, até 20% do total definido para esta chamada. A contratação de novos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação final.

4.3 O apoio previsto neste edital, não impede que as instituições executoras façam aportes no orçamento, ou recebam subvenções de entes e/ou órgãos da Administração Pública e privada.

4.3.1 A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados diretamente caberá à Instituição de Execução do Projeto por seus próprios meios e instrumentos, estando a FAPEPI isenta de responsabilidade nos compromissos firmados entre elas e os beneficiários.

4.3.2. O aporte direto de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPEPI dos recursos recebidos no âmbito desta Chamada, não cabendo prestação de contas à FAPEPI dos recursos recebidos pelo aporte direto de que trata o item 4.3.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), e Bolsas IC-Jr no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais).

5.1 Custeio

a) Material de consumo - excepcionalmente, para fins deste Edital, serão permitidos gastos com crachás, confecção de certificados, medalhas e troféus (para premiação dos alunos vencedores), desde que devidamente justificados;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo, excepcionalmente, o aluguel de ônibus para transporte de alunos, se devidamente justificado; e

c) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias praticados pela FAPEPI.

5.1.1. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício entre as partes envolvidas.

5.1.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEPI e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.2 Bolsa IC-Jr

5.2.1. Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior – IC-Jr, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, por 10 (dez) meses.

5.2.1.1. As bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) serão destinadas para estudantes da rede pública ou sem fins lucrativos, matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, reconhecidamente destacados no âmbito da Competição Científica contemplada, observando-se a legislação vigente e os critérios de contemplação de bolsas constantes no regulamento da competição.

5.2.1.2 Poderá ser solicitada até 04 (quatro) bolsas de Iniciação Científica, por cada proponente, conforme valor mensal e prazo previsto neste edital.

5.2.1.3 Em caso de cota de bolsas IC-Jr não indicadas pelos Coordenadores, conforme o prazo estabelecido no Edital, o saldo remanescente da cota será distribuído entre as propostas aprovadas, cabendo ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI homologar a redistribuição do saldo das bolsas.

5.2.2. A finalidade da concessão das bolsas é fomentar a integração entre alunos das escolas de Ensino Fundamental, Médio e Técnico e as ICT, de modo a despertar a vocação dos alunos para as carreiras científicas e tecnológicas e, propiciar a melhoria do ensino nas escolas brasileiras.

5.2.3. O proponente deve solicitar o número total de bolsas no ato de submissão da proposta, as quais serão destinadas a premiação prevista na olimpíada, cabendo à FAPEPI decidir pela quantidade, conforme disponibilidade financeira.

5.2.4. As bolsas somente poderão ser implementadas após a realização das olimpíadas, como parte da premiação aos alunos, observando a legislação vigente.

5.2.6. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas, diretamente no Sigfapepi, após a divulgação pública dos premiados.

5.2.7. Os bolsistas serão indicados para compor um projeto sob orientação do Coordenador, cujas atividades devem constar no Plano de Atividade dos Bolsistas.

5.3 São vedadas despesas com:

- a) Despesas de capital;
- b) Ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, salvo se forem relacionados diretamente com a Competição;
- c) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone;
- d) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do evento;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- f) Obras civis;
- g) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores (salvo o previsto na letra “b” do subitem 5.1) e despesas com combustíveis;
- h) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas da administração direta e indireta (federal, estadual e municipal)
- i) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- j) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas pelo Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br), utilizando-se o formulário de Propostas online, em anexo ao Edital.

6.2 O horário limite para submissão das propostas no Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

6.3 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br).

6.4 Objetivando respeitar os protocolos médico-sanitários que visam conter a expansão do SARS-CoV 2, causador da Pandemia da COVID-19, fica autorizado a realização de atividades nos formatos presencial, virtual ou híbrido, devendo, em relação às atividades realizadas no formato virtual, os proponentes apresentarem as definições de abrangência, os mecanismos de controle de acesso eletrônico e as plataformas que serão disponibilizadas para o acesso público.

6.5 As Competições Científicas propostas deverão ter caráter gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou ingresso.

6.6 Cada proposta poderá solicitar até R\$15.000,00 (quinze mil reais), orçando pelo menos 60%, para pagamento de Bolsa IC-Jr.

6.7 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de quaisquer problemas técnicos.

6.8 A proposta deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- a) Identificação da área da Olimpíada;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes, destacando a instituição responsável em nível estadual.
- d) Nome da Olimpíada;
- f) Relevância da Olimpíada;
- g) Abrangência da Olimpíada; e
- e) Orçamento detalhado (custeio + bolsas).

6.9 Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.9. 1 Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após o envio da proposta, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade de ser acolhido, analisado e julgado.

6.10 é obrigatório que o coordenador da proposta tenha seu currículo atualizado na Plataforma Lattes e no sistema Sigfapepi, indicando o link de acesso ao lattes.

6.11 Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto aquelas que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.12 As propostas deverão mostrar sua relevância e mérito científico-pedagógico, abrangência, exequibilidade e adequação do orçamento físico-financeiro.

6.13 Esclarecimentos, recursos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico dte.fapepi@gmail.com.

7 AVALIAÇÃO

7.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico científico e sua adequação orçamentária são:

Critério	Peso	Nota
A - Relevância e mérito científico-pedagógico da Olimpíada	4.0	1-10
B - Abrangência da Olimpíada	2.0	1-10
C - Exequibilidade da proposta	2.0	1-10
D - Adequação do orçamento físico-financeiro	1.0	1-10

7.1.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.3 Em caso de empate, o Comitê de Avaliação deverá considerar para desempate os critérios de julgamento A e C, respectivamente.

7.1.4 O Comitê de Avaliação será instituído por Portaria emitida pelo Conselho Administrativo da FAPEPI, constituído por especialistas nesta modalidade de evento e por membros da Fundação de Amparo à Pesquisa.

7.2 Etapas da Avaliação

7.2.1 Etapa I – Análise dos Critérios de Elegibilidade

a) Esta etapa consiste no enquadramento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste Edital.

7.2 .2 Etapa II – Classificação das Propostas

a) Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade receberão análise de mérito, seguindo os critérios dispostos neste edital.

b) A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

c) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, deverá recomendar:

- 1 Aprovação ; ou
- 2 Não aprovação.

7.3 O Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI poderá sugerir reajustes orçamentários para as propostas aprovadas, respeitando os limites orçamentários deste Edital.

7.4 A avaliação será realizada pelo Comitê de Avaliação instituído por Portaria do Conselho Administrativo da FAPEPI, ou ao seu critério, por avaliadores ad hoc.

7.5 O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da FAPEPI, disponível no endereço fapepi.pi.gov.br;

7.6 O resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPEPI, disponível no endereço fapepi.pi.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE.

7.7 Os pareceres sobre as propostas ficarão disponíveis, preservada a identificação dos pareceristas, para os proponentes que os solicitarem, por um prazo máximo de 90 dias, contados a partir da publicação do resultado na imprensa Oficial do Estado e no Sigfapepi

8 RECURSO ADMINISTRATIVO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso, via e-mail da dte.fapepi@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar, na página da FAPEPI.

8.2 Não será permitido acréscimo de documento na fase recursal.

9 DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas serão apoiadas nas modalidades:

- a) Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.
- b) Bolsa IC- Jr, em nome do estudante premiado, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

9.2 Os contemplados no presente Edital terão até 30 (trinta) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do resultado final no DOE. Expirado o prazo de trinta dias sem que os contemplados tenham assinado o TERMO DE OUTORGA, serão convocados outros aprovados, observada a ordem de classificação.

9.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses.

9.4 O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na submissão da proposta visando o perfeito cumprimento do seu objeto.

9.5 O proponente não poderá, no momento da contratação, apresentar inadimplência junto a FAPEPI ou a outros órgãos estaduais, sendo este fator impeditivo para a assinatura da outorga.

9.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Durante a execução, a proposta será acompanhada e avaliada, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

10.2 O Coordenador deverá informar à FAPEPI toda e qualquer alteração relativa à execução da proposta e, nos casos em que necessário, solicitar anuência prévia, por meio de pedido devidamente justificado.

10.3 Caso seja detectado que a proposta não está sendo executada conforme o previsto, a FAPEPI realizará o cancelamento da concessão e adotará as medidas legais cabíveis.

10.4 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, objetivando a gestão adequada e regular das atividades das Olimpíadas e do pagamento das bolsas.

10.5 O coordenador deverá divulgar os eventos relacionados à Olimpíada com a finalidade de promover a popularização das Olimpíadas Científicas Piauienses.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar a FAPEPI, sob protocolo:

- a) Relatório de Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da Olimpíada, contendo local do evento, abrangência, número de participantes, instituições envolvidas, atividades desenvolvidas (incluindo, se houver, cursos de capacitação), segmentos da comunidade envolvidos, matérias jornalísticas e convidados especiais/personalidades, quando houver e demais exigências expressas no TERMO DE OUTORGA, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEPI e demais penalidades previstas na legislação vigente;
- b) documentação comprobatória da realização das atividades dos bolsistas, como o relatório técnico e avaliação de desempenho dos bolsistas;
- c) um vídeo de até 5 minutos, sobre as atividades do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

11.2 Os comprovantes de despesas realizadas deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12 Da publicidade

12.1 O Coordenador da Olimpíada fica comprometido a publicizar todas as etapas da competição, assim como respeitar o seu regulamento e a todas as normas deste Edital.

12.2 As Olimpíadas apoiadas pelo presente edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio da FAPEPI.

12.3 Todo conteúdo publicado à imprensa deverá citar que o evento teve apoio do Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI).

12.4 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter a marca da FAPEPI, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Aplicação de Logotipo, disposto em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e pelas normas internas da FAPEPI.

13.2 Quando convocado pela FAPEPI, o coordenador deverá:

a) colaborar em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPEPI; e

b) atuar como consultor ad hoc em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública da FAPEPI.

13.3 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Teresina, 04 de novembro de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 04/11/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735152** e o código CRC **F43F8C58**.